



Prefeitura Municipal de Serra Talhada - PE

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos médicos e odontológicos

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Centro, Serra Talhada - PE, inscrita no CNPJ **10.282.945/0001-05**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.685.971/0001-76**, com sede na Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Lisbeth Rosa de Souza Lima**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, sob o regime de execução de **Empreitada por Preço Unitário**.

O presente certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pelo Decreto Municipal regulamentador e demais normas correlatas, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento será conduzido pelo Agente de Contratação, **Sr. Armando Lima Júnior**, designado por ato oficial.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de maio de 2026, às 13:00h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portalserratalhada.com.br

VALOR ESTIMADO: R\$ 175.778,64 (cento e setenta e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

CONTATOS: cplserratalhada2026@gmail.com e cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br

2. SEÇÃO I - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de todos os Equipamentos Médicos e Odontológicos, com Fornecimento de Peças de Reposição**, a fim de que seja prestada assistência técnica semanalmente nas Unidades de Saúde da Família – USF (zona rural e urbana), Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Centro de Reabilitação e Odontomovel, vinculados à Secretaria de Saúde de Serra Talhada - PE.

2.2. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, compreendendo vistorias técnicas, calibrações, reparos e substituição de componentes necessários ao perfeito funcionamento do parque tecnológico de saúde do município.

3. SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado.

3.2. Não poderão participar desta licitação empresas que:

1. Estejam cumprindo sanção de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
2. Estejam em processo de falência ou sob regime de recuperação judicial, salvo se comprovada a viabilidade econômica por meio de plano de recuperação homologado;
3. Possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes do órgão licitante;
4. Organizem-se sob a forma de consórcio, dada a natureza comum do objeto e a existência de mercado amplo para atendimento individual.

4. SEÇÃO III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico indicado no preâmbulo. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão licitante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. SEÇÃO IV - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. O procedimento observará as seguintes fases, conforme o *Art. 17 da Lei nº 14.133/2021*:

5.1.1. Apresentação de Propostas e Lances: Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço e os documentos de habilitação até a data e horário estabelecidos. A sessão pública terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas.

5.1.2. Julgamento: O Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e ao valor estimado. Havendo necessidade, poderá ser solicitada a readequação da planilha de custos.

5.1.3. Habilitação: Encerrada a etapa de lances e o julgamento da proposta, será verificada a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor oferta, abrangendo:

5. **Habilitação Jurídica:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
 - a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);
 - c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil,

publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - h) No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
 - i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;
6. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Provas de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT;
- a) Inscrição no Cadastro de Contribuintes: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e, conforme o caso, inscrição estadual (CAD.ICMS) ou municipal (CMC), pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual.
 - b) Fazenda Nacional: Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrange as contribuições sociais/previdenciárias).
 - c) Fazenda Estadual e Municipal: Certidões de regularidade fiscal perante os domicílios fiscais da empresa.
 - d) Regularidade perante o FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

- e) Regularidade Trabalhista (CNDT): Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), que comprova a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
7. **Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão negativa de falência e Balanço patrimonial;
- a) Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - b) No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - c) Balanço Patrimonial registrado, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais conforme o inciso I do artigo 69 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Código Civil Brasileiro (Art. 1.078), O marco temporal para exigibilidade do último exercício social será.
 - d) O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
 - e) Para as demais empresas: o prazo estabelecido no art. 1.078 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).
 - f) As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - h) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - i) 1. Sociedade Anônima (S/A):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).
 - j) 2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

- k)** 3. Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':
 - Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).
- l)** 4. Sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- m)** 5. Entidades sem fins lucrativos:
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
 - Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.
 - Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)
- n)** A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.
- o)** As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;
- p)** As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, deverão, em fase de diligência realizada pela Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;
- q)** Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações;
- r)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;
- s)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- t)** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

- u) Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os lotes/itens em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais o licitante será habilitado.
8. **Qualificação Técnica:** Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou objeto compatível em características com o objeto desta licitação.
- a) Os atestados devem estar em nome da licitante (matriz ou filial que executará o contrato).

5.1.4. Fase Recursal: Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, devendo apresentar as razões no prazo de 3 (três) dias úteis.

5.1.5. Adjudicação e Homologação: Inexistindo recursos ou decididos estes, o objeto será adjudicado ao vencedor e o procedimento será submetido à autoridade superior para homologação.

6. SEÇÃO V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Talhada, previstas no Orçamento Anual para o exercício de 2026, conforme classificação a ser detalhada na Nota de Empenho; 900 100 10 301 1020 6022 3 3 90 39; 900 100 10 302 1021 6023 3 3 90 39; 900 100 10 301 1020 6022 3 3 90 30; 900 100 10 302 1021 6023 3 3 90 30.

7. SEÇÃO VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada do relatório de serviços executados e comprovantes de regularidade fiscal.

7.3. A contratada deverá manter assistência técnica semanal nas unidades indicadas, garantindo o tempo de resposta para chamados emergenciais conforme estabelecido no Termo de Referência.

8. SEÇÃO VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções previstas no *Art. 156 da Lei nº 14.133/2021*:

- 9. Advertência;
- 10. Multa moratória ou compensatória, na forma regulamentar;
- 11. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo licitante, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



9. SEÇÃO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital deverão ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelos e-mails indicados no preâmbulo.

9.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Talhada - PE para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital que não puderem ser resolvidas administrativamente.

10. ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13. **ANEXO I** - Termo de Referência;
14. **ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;
15. **ANEXO III** - Minuta do Contrato;
16. **ANEXO IV** - Modelos de Declarações (Habilitação, Emprego de Menores, etc.).

Serra Talhada - PE, maio de 2026

LISBETH ROSA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos médicos e odontológicos, com fornecimento de peças de reposição, a fim de que seja prestada assistência técnica semanalmente nas Unidades de Saúde da Família – USF(zona rural e urbana), Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Centro de Reabilitação, Odontomovel, junto a Secretaria de Saúde de Serra Talhada- PE.**

1.1 para atender as demandas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA TALHADA – PE, conforme condições constantes neste instrumento:

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Relatório Resumido de Cotação MANUTENÇÃO NOS EQUIP. MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU)

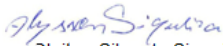
Planilha de Cotação

Relatório Resumido de Cotação MANUTENÇÃO NOS EQUIP. MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Relatório gerado no dia 07/05/2026 17:11:08 (IP: 2804:26a4:3001:3bb:c874:1751:7286:17ca)

Nº	Descrição	Apresentação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Final
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos médicos e odontológicos, com fornecimento de peças de reposição, a fim de que seja prestada assistência técnica semanalmente nas Unidades de Saúde da Família – USF(zona rural e urbana), Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Centro de Reabilitação, junto a Secretaria de Saúde de Serra Talhada - PE.	Mês	12	R\$ 14.648,22	R\$ 175.778,64
				Valor Global:	R\$ 175.778,64

Fonte: www.bancodeprecos.com.br


Alysson Gleiton Silva de Siqueira
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DAS PESQUISAS

3. DAS JUSTIFICATIVAS

a) Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência aos equipamentos médicos e odontológicos;

b) Considerando o interesse desta municipalidade em dispor de assistência mais ampla, para manutenção corretiva e preventiva, bem como reposições de peças. Sendo necessário assistência técnica semanalmente, para que assim possa atender tanto a demanda da zona rural quanto da zona urbana;

c) Considerando os princípios do SUS: Universalidade, Equidade e Integralidade, aliado à Regulação do Acesso à Assistência e Controle da Atenção à Saúde, garantindo adequada prestação de serviços à população.

d) Considerando garantia a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, bem como, a integralidade da assistência em todos os níveis de complexidade. Para que possamos entregar o melhor a população é necessário que os equipamentos estejam funcionando e com manutenção adequada;

e) A presente contratação de Empresa Especializada em manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos médicos e odontológicos tem como principal objetivo aumentar a vida útil dos equipamentos, diminuir o fluxo de materiais danificados, que conseqüentemente será possível realizar melhor atendimento a população;

f) O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos médicos e odontológicos, com fornecimento de peças de reposição, a fim de que seja prestada assistência técnica semanalmente nas Unidades de Saúde da Família – USF(zona rural e urbana), Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Centro de Reabilitação, Odontomovel, junto a Secretaria de Saúde de Serra Talhada - PE.

Por meio de pregão, esta modalidade se justifica pela rapidez em sua execução e a possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração pública, visto a possibilidade dos licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

g) A adoção sob o regime de preços se justifica por ser um sistema que racionaliza compras e serviços a serem contratados pela Administração. Este tem por objetivo primordial a potencialização do princípio da economicidade, possibilitando a contratação na medida exata e necessária, configurando um importante instrumento de planejamento gerencial da Administração Pública;

h) O quantitativo deste Termo de Referência foi estimado para o exercício de 2026.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Condições Relativas **Prestador de Serviço Especializado:**

4.2 Manutenção corretiva e preventiva aos equipamentos médicos e odontológicos;

4.3. Fornecimento de peças de reposição;

4.4. Assistência técnica semanalmente;

4.5. Manutenção dos equipamentos em tempo hábil;

4.6. Locomoção para zona urbana e rural.

5. PREÇO ESTIMADO

O valor máximo previsto das despesas com a presente aquisição está estimado em **R\$ 175.778,64** (cento e setenta e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da prestação do serviço em objeto deste procedimento licitatório correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

900 100 10 301 1020 6022 3 3 90 39; 900 100 10 302 1021 6023 3 3 90 39; 900 100 10 301 1020 6022 3 3 90 30; 900 100 10 302 1021 6023 3 3 90 30.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a Execução do objeto, no prazo e forma estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- a) Executar os serviços e as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Cumprir os prazos estipulados para a execução, corrigindo, substituindo-os, as suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem quaisquer incorreções no mesmo.
- c) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- d) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
- e) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato.
- f) Comunicar, imediatamente a administração, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.
- g) Será responsável por todos e quaisquer danos causados decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, não reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Secretaria demandante.
- h) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam das propostas e neste Termo de referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além da aplicação daquelas previstas da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

- i) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços conforme especificação contidas no Termo de Referência.
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.
- k) Manter, durante o prazo de validade, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- m) Responder por perdas e danos que vier causar a administração ou a terceiros, em razão de ação omissa, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais, a que estiver sujeita.
- n) Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do objeto.
- o) A execução deverá ser realizada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
- p) Manter durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- r) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- t) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo fornecedor.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- d) Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza, resultantes da execução do contrato;
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

g) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;**
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;**
- 4) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; e**
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- b) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- c) Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade Lei nº 14.133, de 2021.
- c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, **total ou parcial**, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades municipais;**

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. REAJUSTE

a) Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

b) O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE.

c) A empresa contratada não terá direito ao reajuste caso ocorra por fato imputável à mesma, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14. CLASSIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1 Trata-se de Prestação de Serviço, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) O início dos serviços será de até 05 dias após a solicitação enviada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA TALHADA - PE**.

b) O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a critério da administração, considerando o exercício financeiro vigente, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observadas as seguintes condições: os serviços tenham natureza continuada; os serviços tenham sido prestados regularmente; seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a respectiva administração mantém interesse na continuação do serviço; seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a respectiva administração; haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação contratual; sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

a) O julgamento e classificação das propostas de preços será o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

19. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas

ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

20. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Serra talhada - PE, 08 de maio de 2026.

Lisbeth Rosa de Souza Lima
Secretária de Saúde
Portaria nº 019/2025

Prefeitura Municipal de Serra Talhada - PE

MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 045/2026 — Processo nº 084/2026

1. MODELO 1 — DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], ocupante do cargo de [CARGO], DECLARA, sob as penas da lei, que se encontra legalmente constituída e em pleno funcionamento, conforme atos constitutivos registrados na [JUNTA COMERCIAL OU CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS] sob o nº [NÚMERO DO REGISTRO] em [DATA DO REGISTRO].

Declara, ainda, possuir plenos poderes para exercer as atividades objeto do **Pregão Eletrônico nº 045/2026**, inexistindo qualquer impedimento legal para a prática de atos comerciais ou para a contratação com a Administração Pública, estando o seu objeto social em estrita consonância com os serviços de manutenção de equipamentos médicos e odontológicos solicitados.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Serra Talhada - PE, ___ de _____ de 2026.

2. MODELO 2 — DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os fins do **Pregão Eletrônico nº 045/2026**, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Nacional (tributos federais e dívida ativa da União), a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

A presente declaração é feita em observância aos requisitos de habilitação previstos nos *arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021*, assegurando que a licitante cumpre integralmente as exigências de regularidade fiscal e trabalhista necessárias para a execução do contrato de prestação de serviços de manutenção junto à Secretaria de Saúde de Serra Talhada.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Serra Talhada - PE, ___ de _____ de 2026.

3. MODELO 3 — DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no *inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021*, que cumpre plenamente o estabelecido no *inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal*.

Desta forma, afirma que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Serra Talhada - PE, ___ de _____ de 2026.

4. MODELO 4 — DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº 045/2026**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que possam afetar sua capacidade técnica, jurídica ou financeira, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

A licitante compromete-se a comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Serra Talhada qualquer alteração em sua situação que possa configurar impedimento à contratação ou à execução dos serviços de manutenção de equipamentos médicos e odontológicos.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Serra Talhada - PE, ___ de _____ de 2026.

5. MODELO 5 — DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006)

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como [MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE], nos termos da *Lei Complementar nº 123/2006*, e que não se enquadra em nenhuma das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei.

Em virtude desta condição, a licitante requer o exercício do direito ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação vigente para o **Pregão Eletrônico nº 045/2026**, declarando-se apta a usufruir dos benefícios de preferência e regularização fiscal tardia, se aplicáveis.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Serra Talhada - PE, ___ de _____ de 2026.

6. MODELO 6 — DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a



Administração Pública em qualquer de suas esferas (Federal, Estadual ou Municipal), bem como não se encontra suspensa ou impedida de participar de certames licitatórios.

Declara, outrossim, que não possui em seu quadro societário ou de empregados qualquer servidor público pertencente à Prefeitura Municipal de Serra Talhada ou à Secretaria Municipal de Saúde, em observância aos princípios da moralidade e impensoalidade que regem a *Lei nº 14.133/2021*.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Serra Talhada - PE, ___ de _____ de 2026.

7. MODELO 7 — DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** ter pleno conhecimento e integral concordância com todos os termos, cláusulas, condições e especificações técnicas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 045/2026** e seus respectivos anexos.

A licitante afirma ter ciência da natureza e extensão dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos e odontológicos, incluindo o fornecimento de peças de reposição e a assistência técnica semanal nas Unidades de Saúde da Família (USF), CEO, Centro de Reabilitação e Odontomóvel, comprometendo-se a executá-los em estrita observância aos padrões de qualidade exigidos pela Secretaria de Saúde de Serra Talhada.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Serra Talhada - PE, ___ de _____ de 2026.

8. MODELO 8 — DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que possui em seu quadro permanente profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho de classe competente [CREA OU CFT], detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por serviços de características similares ao objeto do **Pregão Eletrônico nº 045/2026**.

Identificação	do	Responsável	Técnico:	
Nome:	[NOME	DO	PROFISSIONAL]	
Registro	Profissional:	[NÚMERO	DO	REGISTRO]
Título Profissional: [EX: ENGENHEIRO CLÍNICO / TÉCNICO EM MANUTENÇÃO]				

A licitante compromete-se a manter o(s) referido(s) profissional(is) ou substituto(s) de qualificação equivalente ou superior, devidamente aceito(s) pela Administração, durante toda a vigência contratual, garantindo a qualidade técnica e a segurança na manutenção dos equipamentos médico-odontológicos da rede municipal de saúde.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Serra Talhada - PE, ___ de _____ de 2026.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Médicos e Odontológicos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento jurídico, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **10.282.945/0001-05**, com sede administrativa na Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.685.971/0001-76**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **LISBETH ROSA DE SOUZA LIMA**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 540315 SSP PI e do CPF nº **546.288.574-15**, residente e domiciliada na Rua José Miguel Nunes de Souza, 349, AABB, Serra Talhada - PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA VENCEDORA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador do CPF nº **[CPF]** e RG nº **[RG]**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente ajuste, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas, em observância ao **Processo Licitatório nº 084/2026** e **Pregão Eletrônico nº 045/2026**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. A execução deste contrato vincula-se integralmente aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 045/2026**, seus anexos e à proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva** de todos os Equipamentos Médicos e Odontológicos, com o obrigatório **Fornecimento de Peças de Reposição**.

2.2. A assistência técnica deverá ser prestada **semanalmente**, abrangendo as seguintes unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Talhada - PE:

1. Unidades de Saúde da Família – USF (zonas rural e urbana);
2. Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;
3. Centro de Reabilitação; 4. Odontomóvel.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DO REGIME DE EXECUÇÃO



3.1. O regime de execução deste contrato será o de **Empreitada por Preço Unitário**, nos termos do *Art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021*, em que o preço é ajustado por unidade de serviço executado ou peça fornecida, conforme planilha de custos aprovada.

4. CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços com pessoal técnico devidamente qualificado e registrado nos conselhos de classe competentes (CREA/CFT), assumindo total responsabilidade técnica pela manutenção.

4.2. Realizar visitas preventivas semanais em todas as unidades listadas no objeto, independentemente de chamado, para garantir a operacionalidade dos equipamentos.

4.3. Atender aos chamados de manutenção corretiva (emergencial) no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação formal da Secretaria de Saúde.

4.4. Fornecer exclusivamente peças de reposição **originais ou genuínas**, novas e de primeiro uso, vedada a utilização de componentes reconicionados sem autorização expressa.

4.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte decorrentes da execução do contrato, conforme *Art. 121 da Lei nº 14.133/2021*.

4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades necessárias para o acesso às unidades de saúde e aos equipamentos objeto da manutenção.

5.2. Designar, formalmente, o fiscal do contrato para acompanhar e atestar a execução dos serviços.

5.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

5.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, sobre quaisquer irregularidades ou falhas detectadas na prestação dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6.2. A vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, observada a vantajosidade para a Administração, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do *Art. 107 da Lei nº 14.133/2021*.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor global estimado para o presente contrato é de R\$ _____ - (_____ -).

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos relatórios de manutenção e comprovantes de regularidade fiscal.

7.3. Os preços contratuais poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, pela variação do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme classificação funcional-programática vigente no orçamento do Município de Serra Talhada para o exercício de 2026.

9. CLÁUSULA NONA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no *Art. 156 da Lei nº 14.133/2021*:

1.

Advertência:

por faltas leves que não prejudiquem o serviço;

2.

Multa:

moratória (por atraso) ou compensatória (por inexecução), nos percentuais definidos no Edital;

3.

Impedimento de licitar e contratar:

com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo de até 3 (três) anos;

4.

Declaração de inidoneidade:

para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos *Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021*, seja por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes ou por via judicial.

10.2. A rescisão unilateral por inadimplemento da **CONTRATADA** acarretará a retenção de créditos e a aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação e, definitivamente, após a comprovação da adequação aos termos contratuais.

11.2. A fiscalização da execução contratual será exercida pelo servidor **Armando Lima Júnior**, Agente de Contratação/Fiscal, a quem competirá o registro de ocorrências e a autorização para pagamentos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA SUBCONTRATAÇÃO



12.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato. A subcontratação parcial apenas será admitida mediante autorização prévia, expressa e motivada da **CONTRATANTE**, permanecendo a **CONTRATADA** com a responsabilidade integral pela execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As partes declaram cumprir as normas de integridade e anticorrupção previstas na *Lei nº 12.846/2013*.

13.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo sobre dados e informações das unidades de saúde aos quais venha a ter acesso em razão da execução dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Serra Talhada - PE** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

Local e data: Serra Talhada - PE, ____ de maio de 2026

LISBETH ROSA DE SOUZA LIMA
CONTRATADA
Secretária Municipal de Saúde

Representante Legal

Testemunha 1

_____ CPF _____

Testemunha 2

_____ CPF _____